



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
MODALIDADE/Nº - DISPENSA Nº 008/2021
BASE LEGAL - MENSAL.
REGIME - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E ASSESSORIA NO RECADASTRAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS, COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO DOS BENS, GESTÃO PATRIMONIAL COM ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS APURADOS, DEPRECIÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS BENS, CONFECCÃO DO LIVRO DE TOMBO E ASSESSORIA PATRIMONIAL PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DE GESTÃO.

CONTRATADO

CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ:
09.410.365/0001-69.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2021.

Taperoá - Bahia, 07 de janeiro de 2021.

De: Rita de Cássia Ferreira Cabral

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

O controle patrimonial é de vital importância para a evidenciação dos ativos de qualquer órgão público. O Poder Legislativo busca com a contratação obter uma situação segura relativa ao gerenciamento e controle dos bens móveis, buscando a maximização da sua utilidade. Neste sentido, a Câmara Municipal de Taperoá, enfrenta uma insegurança no controle dos bens patrimoniais, com a inexistência de cadastro atualizado dos bens adquiridos desde sua implantação, sendo comum a falta de plaquetas em alguns bens, e de banco de dados completos e atualizados com todas as informações técnicas necessárias para a devida gestão patrimonial com informações sobre valores, depreciação anual, reavaliação, entre outros.

Solicitamos a V. Excia., que autorize a Comissão de Licitação a realizar Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, no valor estimado global em R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Respeitosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Taperoá- BA, 07/01/2021.

De: RITA DE CÁSSIA FERREIRA CABRAL

Para: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/Ba

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS
1	Serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.	12

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de **R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**.

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral
Secretária

À
Câmara Municipal de Taperoá
Setor de Licitação

COTAÇÃO

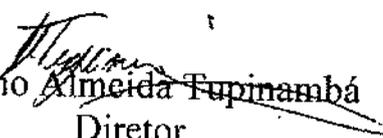
Conforme solicitado, segue cotação para locação do sistema de informática para gerenciamento patrimonial, assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis com emplaquetamento dos mesmos, análise dos dados contábeis, depreciação e reavaliação dos bens, assessoria nos procedimentos de finalização de Gestão, com impressão dos relatórios patrimoniais (Livro Tombo),

R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), mensais.

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias

Atenciosamente,

Taperoá, 04 de janeiro de 2021.


Adriano Almeida Tupinambá
Diretor

09.410.365/0001-69
CONVICTA COMERCIO E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA

Rua Góes Calmon, nº 240 - Sala 01
Centro - Cep: 44.550-000
São Felipe - Ba

Rua Góes Calmon, 240 - Centro - São Felipe - Ba.
Telefax (**75) 9901-5757 - CEP - 44.570-000
E-mail: convictainformatica@uol.com.br



À

Câmara Municipal de Taperoá
Setor de Licitação

C O T A Ç Ã O

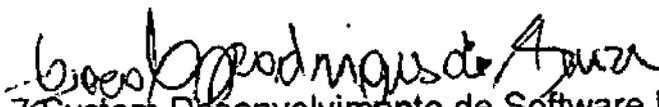
Conforme solicitação, segue cotação para locação do sistema informatizado de patrimônio público e assessoria no recadastramento dos bens moveis e imóveis, com etiquetamento dos bens, análise dos dados contábeis apurados, processo de depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do Livro Tombo, e assessoria nos procedimentos de finalização de gestão.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Mensais.

Obs.: Esta Proposta é válida por 90 dias.

Atenciosamente,

Taperoá, 04 de janeiro de 2021.


7 System Desenvolvimento de Software Ltda

CNPJ: 09.240.093/0001-04

**7 SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA.**

**RUA HERMINO COSTA E SILVA, Nº 588 - ANA LUCIA
- CEP: 44380-000 - CRUZ DAS ALMAS-BA**



G. DE SOUZA BRANDÃO

CNPJ: 00.820.386/0001-88

Rua Vicente Ferreira dos Santos, 283 - Casa - Bairro Areia de Cima - Ubalra - Ba

Fones: (75) 3632-1991 (75) 81077366 e-mail: gsbrandao@hotmail.com

À
Câmara Municipal de Taperoá
Setor de Licitação

COTAÇÃO

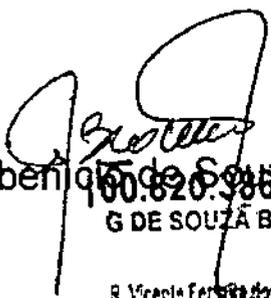
Em atenção ao vosso pedido, venho apresentar cotação para locação do sistema de patrimônio público, assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial dos dados contábeis, execução de depreciação e reavaliação dos bens, assessoria para os procedimentos de finalização de gestão e confecção do Livro Tombo.

Valor: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais.

Proposta válida por 90 dias.

Atenciosamente,

Taperoá, 04 de janeiro de 2021.


Gilbenilson de Souza Brandão
00.820.386/0001-88
G DE SOUZA BRANDÃO - ME

R. Vicente Ferreira dos Santos, nº 283 Cas
Areia de Cima Cep: 45.310 - 000
Ubaíra - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.418.365/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONVICTA INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GOES CALMON

NUMERO
275

COMPLEMENTO
EDIF CORREIA & ANDRADE SALA 102

CEP
44.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO FELIPE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
contabilidadeconassa@gmail.com

TELEFONE
(75) 3628-2522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/03/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2020 às 08:35:37 (data e hora de Brasília).

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203485158

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.410.365/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **09.410.365/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:07 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **6FAD.76A2.CC5B.467D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.410.365/0001-69
Certidão n°: 27034741/2020
Expedição: 14/10/2020, às 07:55:32
Validade: 11/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.410.365/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 15/12/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000505/2020

Emissão: 15/12/2020

Validade: 15/03/2021

CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CGA: 000.001.000/001-79

CNPJ: 09.410.365/0001-69

CNAE: 62.09-1/00

RUA GOES CALMON, 240

SALA 01

CENTRO

44550-000 - SÃO FELIPE, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: JEAN



OCAL:00220200000050500000453540

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.410.365/0001-69
Razão Social: CONVICTA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R GOES CALMON 240 SALA 01 / CENTRO / SAO FELIPE / BA / 44550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2020 a 27/01/2021

Certificação Número: 2020122902405423703551

Informação obtida em 30/12/2020 08:18:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DENOMINADO CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.410.365/0001-69**

ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ, brasileiro, natural de Santo Antônio de Jesus-Ba, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 04177412-43 SSP-Ba e CPF nº. 471.623.095-34, residente e domiciliado na Rua Cidade de Nazaré, nº. 07, Condomínio Parque Residencial Centenário - bairro Maria Preta, Santo Antonio de Jesus - Ba, CEP 44570-680 e **MURILO ALMEIDA TUPINAMBÁ**, brasileiro, natural de Santo Antônio de Jesus-Ba casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 4.534.395 SSP/Ba e CPF nº. 452.957.945-04, residente e domiciliado na Rua da Ilha, nº. 42 - bairro Itapoan, Salvador - Ba, CEP 41.620-620, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Góes Calmon, nº. 240, sala 01 - bairro Centro, São Felipe - Ba., CEP 44550-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº. NIRE 29203132186 de 11/03/2008 e CNPJ nº. 09.410.365/0001-69, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sede e domicílio da sociedade que fica na Rua Góes Calmon, nº. 240, sala 01 - bairro Centro, São Felipe - Ba., CEP 44550-000, transfere-se para a Rua Góes Calmon, nº. 275, Edf. Correia & Andrade, sala 102 - bairro Centro, São Felipe - Ba., CEP 44550-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

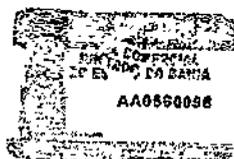
É admitida na sociedade, a sócia **EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ**, brasileira, natural de Nazaré - Ba, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida no dia 16/03/1974, portadora da carteira de identidade nº. 05503482-98 SSP-Ba e CPF nº. 491.350.665-04, residente e domiciliada na Rua Cidade de Nazaré, nº. 07, Condomínio Parque Residencial Centenário - bairro Maria Preta, Santo Antonio de Jesus - Ba, CEP 44570-680.

CLÁUSULA TERCEIRA

Retira-se da sociedade, o sócio **MURILO ALMEIDA TUPINAMBÁ**, possuidor de 1.000 (um mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (hum real), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que transfere e cede sua totalidade para a sócia recém admitida **EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ**.

O sócio retirante dá à sócia admitida, plena, geral e irrevogável quitação dos seus direitos na sociedade, ao tempo em que a sociedade dá por sua vez, plena, geral e irrevogável quitação ao sócio retirante.

continua ...



[Handwritten signatures and marks]

Diante das Cláusulas Segunda e Terceira acima citadas, o contrato social original, passa a ter a seguinte redação:
O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ	9.000	9.000,00	90%
DIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ	1.000	1.000,00	10%
Total	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dela, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, em qualquer tempo e lugar, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nem por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

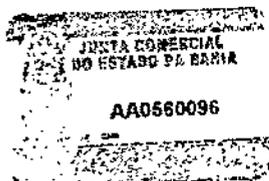
CLÁUSULA SETIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se aceita a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

continua...



[Handwritten signatures and marks]

continuação

Parágrafo único - Em consequência dessas alterações os socios decidem pela consolidação do contrato social, a saber:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DENOMINADO CONVICTA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ Nº.
09.410.365/0001-69.**

ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ, brasileiro, natural de Santo Antônio de Jesus-Ba, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº. 04177412-43 SSP-Ba e CPF nº. 471.623.095-34, residente e domiciliado na Rua Cidade de Nazaré, nº. 07, Condomínio Parque Residencial Centenário - bairro Maria Preta, Santo Antonio de Jesus - Ba, CEP 44570-680 e **EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ**, brasileira, natural de Nazaré - Ba, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida no dia 16/03/1974, portadora da carteira de identidade nº. 05503482-98 SSP-Ra e CPF nº. 491.350.665-04, residente e domiciliada na Rua Cidade de Nazaré, nº. 07, Condomínio Parque Residencial Centenário - bairro Maria Preta, Santo Antonio de Jesus - Ba, CEP 44570-680, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede e domicilio na Rua Góes Calmon, nº. 275, Edf. Correia & Andrade, sala 102 - bairro Centro, São Felipe - Ba, CEP 44550-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº. NIRE 29203132186 de 11/03/2008 e CNPJ nº. 09.410.365/0001-69, resolvem consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede e domicilio na Rua Góes Calmon, nº. 275, Edf. Correia & Andrade, sala 102 - bairro Centro, São Felipe - Ba, CEP 44550-000.

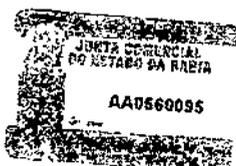
CLAUSULA SEGUNDA

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	Valor em R\$	%
ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ	9.000	9.000,00	90%
EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ	1.000	1.000,00	10%
Total	10.000	10.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo as atividades de Aluguel de Software e Prestação de Serviços em Treinamento e Levantamento Patrimonial.



continua...

[Handwritten signatures and marks]

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

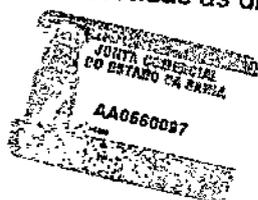
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



continua...

X

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

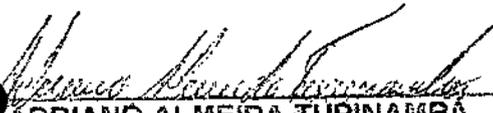
O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro de Santo Antonio de Jesus - Ba., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Felipe - Ba., 19 de Maio de 2009.


ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ


EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ

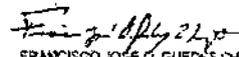

MURILO ALMEIDA TUPINAMBÁ



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2009 Nº 06926673
Protocolo: 09/156363-1, de 09/07/2009

Empresa: 29 2 0313218 6
CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA ME


FRANCISCO JOSÉ GUEDES CHAGAS
SECRETARIO GERAL

AA0718587



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EMPRESA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203132186	CNPJ 09.410.365/0001-69	Arquivamento do ato Constitutivo 11/03/2008	Início da atividade 23/01/2008
Endereço: RUA GÔES CALMON, 275 EDF. CORREIA & ANDRADE, SALA 102, CENTRO, SÃO FELIPE, BA - CEP: 44550000			
OBJETO SOCIAL ALUGUEL DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
Capital integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond / Administrador	Término do mandato
ADRIANO ALMEIDA TUPINAMBÁ 471.623.095-34	9.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXX/XXXX
EDIANE ANA SANTOS SILVA TUPINAMBÁ 491.350.665-04	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 17/07/2009	Número 96926673	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 15 de Dezembro de 2020

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

202771750

página: 1/1



CONTROLE: 75.140.723.371.48 CPF SOLICITANTE: 006.006.815-99 NIRE: 29203132186 Emitida: 15/12/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.jucob.ba.gov.br/regin.ba/telavalidados.aspx>



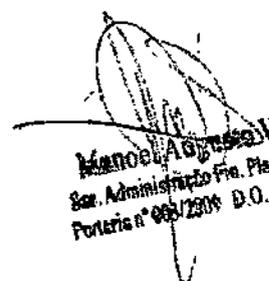
Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ – 09.410.365/0001-69, prestou serviços de locação de Software a este Município durante os 4 (quatro) últimos anos sempre com dedicação, excelente assistência e pontualidade.

Varzedo – Bahia, 28 de dezembro de 2012.


Manoel Augusto Vieira
Sec. Administração Fin. Planejamento
Portaria nº 068/2012 D.O. 05/04/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021.

Taperoá - BA, 07 de janeiro de 2021.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69**, com a finalidade de prestar serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.

Valor aproximado da despesa mensal é de R\$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Taperoá- BA, 07 de janeiro de 2021.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE TAPEROÁ;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, venho informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de Processo de Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá- BA, 08 de janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Taperoá- BA, 08 de janeiro de 2021.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10/2021 PARECER DA CPL Nº 10/2021

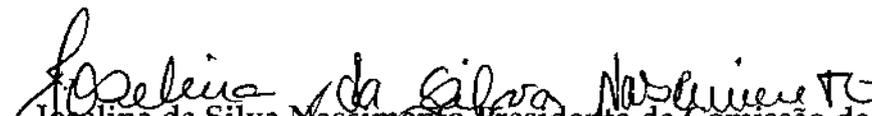
Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, referente à Contratação de Empresa de natureza jurídica para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão.

Atesta-se o que segue.

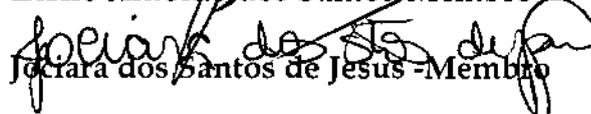
Da análise do processo constatamos que a administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente a realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil e cujo valor define a modalidade do certame como Dispensa de Licitação em razão do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, solicitamos a V. Exa., o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, sugere que o mesmo seja encaminhado a assessoria jurídica para oferecer parecer, e, em seguida encaminhada ao gabinete para apreciação e deliberação.

Taperoá- BA, 08 de janeiro de 2021.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação


Berilo Antônio dos Santos - Membro


Jociara dos Santos de Jesus - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Taperoá - BA, 08 de janeiro de 2021.

DA: Presidência da Câmara;

PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ/MF Nº 09.410.365/0001-69), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de contratar empresa para prestar serviços técnicos especializados na locação de sistema de informatizado de patrimônio público e assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tombo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, consoante especificações elencadas em anexo.

2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 010/2021, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ/MF Nº 09.410.365/0001-69), por dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Taperoá-BA, 08 de janeiro de 2021.

RODRIGO MARTINS

Advogados associados

Jorge Gomes Filho

OAB/BA 38.016



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 08 de janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2021.

DISPENSA N° 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, junto a empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME- CNPJ: 09.410.365/0001-69**, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.400,00, sendo R\$ 1.450,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: 12 meses

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 08 de Janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10 /2021.
DISPENSA Nº 008/2021**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Prestação de serviços técnicos especializados na locação de sistema informatizado de patrimônio público e Assessoria no recadastramento dos bens móveis e imóveis e gerenciamento das informações patrimoniais, compreendendo o levantamento físico, emplaquetamento dos bens, gestão patrimonial com análise dos dados contábeis apurados, depreciação e/ou reavaliação dos bens, confecção do livro de tomo e assessoria patrimonial para os procedimentos de finalização de gestão, junto a empresa **CONVICTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**-CNPJ: 09.410.365/0001-69, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.400,00, sendo R\$ 1.450,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: 12 meses

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá, 08 de Janeiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara